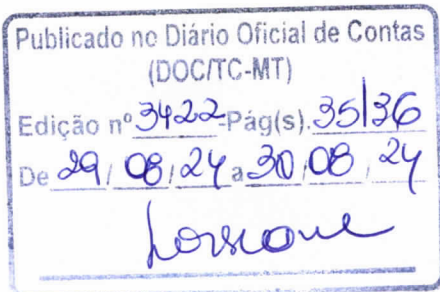


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº 2.944/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AFLOESTES - ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE ESPORTIVA DE TENIS E SIMILARES.

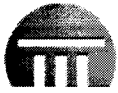
AUTORIA: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a AFLOESTES - Associação Altaflorestense Esportiva de Tenis e Similares, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de associação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte e finalidades afins, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua Dona Francisca Pacheco nº 829, Bairro Jardim Almeida Prado, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 53.122.623/0001-01.
- Art. 2º** - O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 28 de agosto de 2024.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Alta Floresta/MT em 29 de agosto de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

Hebertt Villarruel

Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO I

NOMEAÇÃO SEM EFEITO

CARGO: MÉDICO

NOME
VIVIANE TALITA PEREIRA DE ANDRADE GARCIA

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)

NOME
ERILAINE GUNS DE ARAUJO

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.943/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO POR SINAIS DE MÚSICAS A FIM DE NÃO GERAR INCÔMODOS SENSORIAIS ÀS PESSOAS COM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA E OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Francisco Ailton dos Santos e Darli Luciano da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os sinais sonoros utilizados nos estabelecimentos das redes públicas e privada de ensino no Município de Alta Floresta, Mato Grosso, poderá, gradativamente, serem substituídos de acordo com a necessidade de reposição do equipamento, por sinais musicais adequados às pessoas com Hipersensibilidade Auditiva e ou Transtorno do Espectro Autista - TEA para esses não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

§ 1º - Entende-se por instituições de ensino as escolas municipais públicas, creche, escolas privadas, faculdades e universidades públicas e privadas no município Alta Floresta/MT.

§ 2º - Entende-se por sinais sonoros os sinais utilizados rotineiramente nas instituições de ensino para demarcar horários de início e fim das aulas, troca de professores e recreio.

§ 3º - Entende-se por sinais musicais adequados para alunos com Hipersensibilidade Auditiva e ou Transtorno do Espectro Autista – TEA a reprodução de músicas que não apresentam risco de causar pânico ou outros tipos de desconforto exacerbado a esses alunos, tais como trechos de músicas instrumentais.

Art. 2º - Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública, que poderão atuar em conjunto com entidades representativas da sociedade civil organizada, especialmente aquelas ligadas à defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei, incluindo a definição dos critérios para os sinais musicais a serem adotados, em consulta com profissionais da área da saúde, educação especial e representantes de associações de defesa dos direitos de pessoas com TEA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 28 de agosto de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.944/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AFLOESTES - ASSOCIAÇÃO ALTA FLORESTENSE ESPORTIVA DE TENIS E SIMILARES.

AUTORIA: Vereador Claudinei de Souza Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba,



Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a AFLOESTES - Associação Altaflorestense Esportiva de Tenis e Similares, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de associação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte e finalidades afins, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua Dona Francisca Pacheco nº 829, Bairro Jardim Almeida Prado, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 53.122.623/0001-01.

Art. 2º - O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 28 de agosto de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.945/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE ALTA FLORESTA - AHAF.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ VAZ NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Handebol Alta Floresta - AHAF, é uma sociedade civil, autônoma, sem fins lucrativos, alheia as atividades de caráter políticos – partidários e religiosa, com duração indeterminada com FORO e SEDE na cidade e comarca de Alta Floresta – MT, à Rua dos Esportes s/n.º. tendo por finalidade promover e proporcionar, a divulgação e a sensibilização para a prática do handebol; a agregação de praticantes e simpatizantes deste esporte; a inserção de novos praticantes e simpatizantes na modalidade de todas as faixas etárias possíveis; o ensino e aperfeiçoamento teórico e prático desse esporte e a organização e constituição de equipes a fim de participação em competições de handebol.

Art. 2º - O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 28 de agosto de 2024.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de seu Agente de Contratação devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024, regido pela Lei nº 14.133/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, AGASALHOS E BOLAS DE BASQUETE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Dia: 12/09/2024. Horário: 08h00min (Horário de Mato Grosso), na sala da Direção de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia 29 de agosto de 2024, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 29 de agosto 2024.

Adriane Farias Carvalho Mariotti

Agente de Contratação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Agente de Contratação devidamente nomeada, torna público a prorrogação da licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO CORRUGADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Prorrogado o certame. Início da Sessão: Dia 13/09/2024. Horário: 08h30min (Horário de Mato Grosso), no portal www.bllcompras.org.br. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br a partir do dia 28 de agosto de 2024, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 28 de agosto de 2024.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI